### **ESTADO DE MATO GROSSO**



## Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

FUELICAR DE COSTUNE

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2005 De 24 de Outubro de 2005.

> Altera dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 027/2002, de 09 de dezembro de 2002, cria cargo de Assessor Especial e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal Complementar.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Especial, com duas vagas, que constará do Anexo II – Quadros dos Cargos de Provimento em Comissão – Lei Complementar nº 027/2002, de 09 de dezembro de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana, ficando assim inserido:

a) Quadro de Cargos de provimento em Comissão:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	N° DE CARGOS	CC R\$
2	Assessor Especial	02	500,00

Parágrafo Único – Fica inserido no Anexo III a caracterização do novo cargo da forma a seguir:

- Caracterização do Cargo:
- 1 Denominação do Cargo: Assessor Especial
- 2 Forma de Provimento: Em Comissão
- 3 Atribuições Gerais:

As atribuições do cargo de Assessor Especial condiz no assessoramento do Presidente da Câmara junto ao atendimento ao público, dando suporte também nos serviços administrativos.

- 4 Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- 5 Caracterização Especifica:

March

# CANARANA

#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

## Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Exigência de experiência e notável conhecimento na sua área de atuação

Art. 2º - Fica alterado o grau de escolaridade do cargo de Assessor em Comunicação Social, do Quadro de Cargos de provimento em comissão, alterando a exigência de escolaridade no anexo III — passando de 2º grau completo para 1º grau completo, assegurada a exigência de experiência e notável conhecimento na sua área de atuação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 2005..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de Outubro de 2005.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal